

**CONVOCAÇÃO PARA VAGA DE ESTÁGIO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE DE PARANAGUÁ**

**EDITAL Nº 413/2023**

Art.1º A Gestão de Estágios-Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, promove através deste edital, o chamamento público do(s) estudantes abaixo listados(s) para ocupação de vaga de estágio neste Órgão:

**AMANDA PUTRIQUE SALES DANELUK - 1ª COLOCAÇÃO;**  
**JOSÉ AUGUSTO DIAS DA LUZ - 2ª COLOCAÇÃO;**  
**JULIANA ESTEVÃO SCHMIDT - 3ª COLOCAÇÃO;**  
**RÔMULO AUGUSTO DAUDT SALES - 4ª COLOCAÇÃO;**  
**JOSHUA GABRIEL DE MATOS HONORATO - 5ª COLOCAÇÃO;**  
**EMANUELLE GOUVEA PAES - 6ª COLOCAÇÃO;**  
**GIOVANA LOPES DO PRADO - 7ª COLOCAÇÃO;**  
**ANA VITÓRIA PIRES FRIZZO - 8ª COLOCAÇÃO;**  
**MARLON HENRIQUE PALENSKE RIBAS - 9ª COLOCAÇÃO;**  
**RENATA MUNIZ DE OLIVEIRA - 10ª COLOCAÇÃO;**  
**GABRIEL PERES - 11ª COLOCAÇÃO.**

Art.2º A presente convocação visa o preenchimento de vaga de estágio, o qual o(a) estudante foi aprovado(a) anteriormente em processo seletivo, ainda, mediante disponibilidade desta e respaldado por requerimento do setor de atuação junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art.3º A aceitação da referida vaga se efetivará pelo(a) estudante, exclusivamente via e-mail na forma de resposta a aquele enviado pela Gestão de Estágios na data de assinatura deste edital.

Art.4º Em caso de não recebimento, entraves ou problemas na convocação, o(a) interessado(a) precisará(ão) apontar e sinalizar sua intenção pela vaga através do contato: [estagio@defensoria.pr.def.br](mailto:estagio@defensoria.pr.def.br).

Art.5º O prazo de retorno do aceite se fará em até 3(três) dias úteis a partir da data da publicação do referido edital, assim, o não retorno com a confirmação do aceite dentro da data acima estipulada será considerada para todo efeito como declínio (desistência) da vaga por parte do(a) estudante.

Curitiba – PR, 13 de setembro de 2023

**GESTÃO DE ESTÁGIOS**

**Departamento de Recursos Humanos**